

# **EDITAL**

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ - CEP: 68.719-000 - FONE: (091) 3449-1222



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.

Tipo: Menor preço por item com Sistema de Registro de Preços (SRP)

Processo nº: 066/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E HOSPEDAGENS EM HOTÉIS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/SECRETARIAS MUNICIPAIS.

## **ÍNDICE**

1 – PREAMBULO	. 2
2 - OBJETO	2
3 - SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO	2
4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
5 - CREDENCIAMENTO	3
6 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO	4
7 – PROPOSTA COMERCIAL	5
8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	7
9 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	10
10 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	12
11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO	13
13 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO	14
14 - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO	14
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
16 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	16
17 - DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	18
ANEXO II – ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA	24
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	26
ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO	27
ANEXO V - MOD. DECLAR. INEXIST. MINIST. DO TRABALHO	28
ANEXO VI - MODELO DECLARA, CUMP. REQUISITOS HABILITAÇÃO	29
ANEXO VII - MODELO DECLAR. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO	
EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	30
ANFXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	
ANEXO VIII-A MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	.39
ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL	45

LV DI ACIDO NASCO (ENTO 265 CENTRO - SÃO IOÃO DE PIRABAS - PARÁ - CEP: 68.719-000 - FONE: (091) 3449-122





### 1 - PREÂMBULO:

1.1 - A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - Estado do Pará, instituída através da Portaria nº 418/2017, de 08 de Fevereiro de 2017, composta pelas Servidoras Públicas Municipais, Senhores ERICKA FABIOLA AMORIM DE DEUS, SILVIA MARIA DA SILVA CORRÊA e SÍLVIA PINHEIRO DOS SANTOS - Membros Titulares, sob a presidência do primeiro, juntamente com o Secretaria Municipal de Administração e Assessoria Jurídica, farão realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço, considerado Por item, tipo Sistema de Registro de Preços (SRP), a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão de passagem aérea nacional e hospedagens em hotéis destinados a atender a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretarias Municipais, em sessão pública do dia 28 de Março de 2017, às 15:00 horas, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, localizada na Av. Plácido Nascimento nº 265, Bairro Centro - São João de Pirabas/PA - Cep: 68719-000, obedecidas as seguintes condições:

O Pregão Presencial Nº 021/2017, será realizado pelo Pregoeiro Sr. MÁRCIO SERRÃO DA SILVA e Equipe de Apoio, designados pela Portaria 069/2017, de 02 de Janeiro de 2017, e será regido de acordo com a Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 013, de 31 Janeiro de 2017 que regulamenta o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e Decreto Municipal Nº 012, de 31 Janeiro de 2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) e demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 2 - OBJETO:

- 2.1 O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão de passagem aérea nacional e hospedagens em hotéis destinados a atender a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretarias Municipais, na escolha da melhor proposta de preço por item, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretarias Municipais tiverem as necessidades de adquirir em quantidades suficientes para a implementação da aquisição.
- 2.2 Os itens listados no Anexo I, deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois que seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento.
- 2.3 As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I, e forem convocadas para a assinatura do contrato administrativo, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS PARA - CEP: 68.719-000 - FONE: (091) 3449-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.4- O prazo para entrega do objeto licitado, quando solicitada, será no máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da ordem de compra e/ou pedido para fornecer/entregar o objeto deste Edital, caso não ocorra, a administração pública municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o fornecedor.

3 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

- 3.1 Qualquer licitante ou pessoa poderá, através do fone: (91) 3449-1222 ou via e-mail: <a href="mailto:cplsipirabas@gmail.com">cplsipirabas@gmail.com</a>, solicitar esclarecimentos ou providências, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 3.2 As impugnações, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas, e protocolizada na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, localizada na Av. Plácido Nascimento nº 265 Centro São João de Pirabas/Pa Cep: 68.719-000, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 3.3 Os questionamentos e impugnações serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.
- 3.4 O inteiro teor da resposta estará disponível através do fone: (91) 3249-1222 ou via email: <a href="mailto:cplsipirabas@hotmail.com">cplsipirabas@hotmail.com</a> e no Site da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (PA).
- 3.5 É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Respeitando as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, e que atenda as exigências deste edital;
- 4.2 Não poderão participar do processo o servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação, empresas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consorcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, ou qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.
- **4.2.1-** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-à às penalidades cabíveis.
- 4.3 Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial, os representantes efetivamente credenciados.

#### 5 - CREDENCIAMENTO:

5.1 - Horário de credenciamento: de 15h00 min às 15h15 min do djá 28/03/2017.

5.2 - O licitante poderá vir representado por seu administrador/gerente ou por mandatário.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitánte credenciada.

AV. PLACIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARO - SEP. 68.719-000 - FONE: (091) 3449-122



5.4 - Não será permitida a participação do mesmo representante para mai

5.5 - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

- **5.5.1** Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 5.5.2 No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o contrato social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.
- 5.5.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração conforme itens 5.5.1 e 5.5.2.

I) No caso de Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.com.br.

- 5.6 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IV, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 5.7 Na procuração ou na carta dirigida ao Pregoeiro deverão constar, expressamente poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais ato pertinentes ao certame em nome da proponente.
- 5.8 O licitante deverá apresentar declaração dos interessados ou seus representante de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; o teor do art. 4°, inciso VII, d Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato c credenciamento, devendo obedecer ao modelo do Anexo VI, deste Edital.
- 5.9 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto ao Pregoeii implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacida legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presençial.
- 5.10 Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por carto competente ou pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARA - CEP. 68.719-000 - FONE: (091) 3449-1222



#### ESTADO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

5.11 - Os Microempreendedores Individuais, as Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverão apresentar obrigatoriamente, fora dos envelopes de Documentação e Proposta, a Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo VII deste Edital.

- 5.12 Declaração de ADIMPLÊNCIA expedida pela Secretaria Municipal de Administração, firmada pelo Secretario Municipal de Administração, devendo ser retirada até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura deste Pregão Presencial, no sentido de que cumprem ou cumpriram com o fornecimento de materiais e/ou serviços firmados com a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretarias Municipais e não existem débitos ou pendências a serem solucionadas.
- 5.13 Apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) no Credenciamento.
- **5.14** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento, não desclassificará e tampouco inabilitará a Empresa Licitante, porém implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões do (a) Pregoeiro(a).
- OBS.: Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação.

#### 6 - PROPOSTA COMERCIAL:

Os envelopes "Proposta Comercial" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS SECRETARIAS MUNICIPAIS RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017

- 6.1 O ENVELOPE Nº 01 deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:
- a) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada;
- b) Valores monetários em reais, em algarismo, com duas casas decimais após a virgula, respeitada às especificações básicas constantes dos anexos. Em suas discriminações e quantidades não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA relativa a erros formais, e/ou esclarecimento de duvidas expedidos pelo pregoeiro;

c) Preço unitário e total do veículo, em moeda corrente nacional, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria.

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARA - CEP: 68.7/9-000 - FONE: (091) 3449-1222





d) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

e) Declarar o prazo de fornecimento e entrega do objeto licitado, que deve ser imediato.

- f) Condições de pagamento: 30 (Trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal e recibo DEFINITIVO, devidamente atestado, pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretarias Municipais.
- 6.2 A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aqueles relativos a taxas, impostos, licenças, encargos sócias, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficias, que possam influir direta ou indiretamente no custo de fornecimento do objeto da presente licitação, e, ainda as despesas relativas à desmobilização de pessoal, e equipamentos necessários, quando couber;
- **6.3** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação, por item.

## 7 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 7.1 Na data, hora e local comunicados, declarada abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e seu julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observado todas as demais condições deste edital, na forma da lei;
- **7.2** O Pregoeiro e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirão os envelopes nº 01 das firmas licitantes, onde serão analisados os seguintes procedimentos:
- a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas dos serviços e as demais exigências constantes deste edital, sendo rubricadas pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes:
- b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, sejam por serem omissas, por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda contrariar as especificações mínimas do objeto, exigidas no ato convocatório, sendo que o não atendimento de referidas exigências em apenas um dos serviços, implicará na desclassificação da sua proposta;
- c) Ocorrendo o item "deserto" a Administração pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.
- d) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, por item, os licitantes que apresentarem as proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preco:
- e) Quando não for verificada, no mínimo, três proposta escritas de preços, nas condições definidas na alínea "d", serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;
- f) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARA CAP: 68.719-000 - FONE: (091) 34



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

g) Os representantes dos licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

h) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea "f", implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

i) Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela administração para a aquisição do objeto deste certame:

 j) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

k.1) Em cumprimento dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, para os Microempreendedores Individuais, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado o sequinte:

k.1.1) Nas licitações será assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte:

k.1.2) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**k.1.3)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no *caput* deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**k.1.4)** Ocorrendo o empate o Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

k.1.5) O Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**k.1.6)** Não ocorrendo a contratação do Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem **k.1.4** serão convocadas as remanescente que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem **k.1.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

k.1.7) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

k.1.8) O disposto nos subitens k.1.2 e k.1.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

I.1) Após o encerramento da etapa competitiva, e aplicação do previsto no item 7.2 deste edital, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

I.1.1) A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

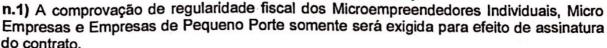
m) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste edital;

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ (CEP: 68.739-000 - FONE: (091) 3449-1222





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



n.2) Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, para os Microempreendedores Individuais, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado:

n.2.1) Os Microempreendedores Individuais, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar todas as documentações exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente algumas restrições.

n.2.2) Havendo algumas restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

n.2.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

o) Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, obedecendo ao valor de sua proposta final;

p) Nas situações previstas nas alíneas acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente

com o proponente para que seja obtido o melhor preço para a Administração;

q.1) Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

q.1.1) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

q.1.2) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

q.1.3) O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

q.1.4) Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - o aceite dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

q.1.5) Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item q.1.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

r) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe/de apoio e os licitantes presentes;

7.3 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada; AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ CER: 68/19-000 - FONE: (091) 3449-1222



# ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 – Os licitantes deverão entregar na data e forma prevista no item 5 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres;

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS SECRETARIAS MUNICIPAIS RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

8.2 — Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original acompanhado de copia para autenticação pela equipe de apoio, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o termino da sessão destinada ao julgamento do presente pregão, sendo também vedado à juntada posterior de documentos habilitatórios.

8.3 - O ENVELOPE Nº 02 - deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

8.4 - Habilitação Jurídica:

8.4.1 - Registro comercial inicial e última alteração, no caso de empresa individual;

**8.4.2** - Ato constitutivo e alterações subsequentes ou estatuto ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

 No caso de Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em

http://www.portaldoempreendedor.com.br.

8.4.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

**8.4.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.5 - Certidão Simplificada da JUCEPA, com data de expedição não superior a 90

(noventa) dias, da abertura do processo;

Observação:

a) Os documentos relacionados nos subitens 8.4.1 a 8.4.5 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

b) O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser

compatível com o objeto licitado.

8.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Indice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir;

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ-CEP

CEP: 68.719-000 - FONE: (091) 3449-1222



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Se necessária à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado. juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

b) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis, devidamente registrados na junta Comercial competente.

c) Apresentação da Certidão de Regularidade do Contador (a) devendo esta estar válida na

data do certame.

- A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

## Liquidez Corrente (LC) expressado da seguinte forma:

## **Ativo Circulante**

## **Passivo Circulante**

# d) Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: LC maior ou igual a 1 (um).

- e) A maior ou menor pontuação obtida pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.
- 8.5.1.1 Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;
- 8.5.1.2 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio liquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa;
- 8.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata, com data de expedição nã superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo expedida pelo referido cartór distribuidor competente da sede da pessoa jurídica;

Parágrafo único: Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a ur único CNPJ.

8.6- Regularidade Fiscal:

8.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministér da Fazenda, atual;

8.6.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, pertinen

ao seu ramo de atividade o objeto, atual;

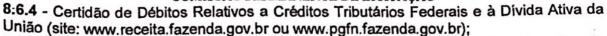
8.6.3 - Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo/de Serviço - F.G.T.: demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por (site: www.caixa.gov.br);

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ CEP: 88.719-900 - FONE: (091) 3449-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.6.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais:

8.6.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.7 - Regularidade Trabalhista:

8.7.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011.

Observação: Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.8 - Declarações

- 8.8.1 Declaração do licitante demonstrando regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no Artigo 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o Artigo 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no Anexo V Modelo de Declaração.
- **8.8.2** Os Microempreendedores Individuais, as Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverão apresentar obrigatoriamente, fora dos envelopes de Documentação e Proposta, a Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo VII deste Edital.

8.9 - Regularidade Técnica:

- 8.9.1 Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo 02 (duas) certidões, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 8.9.2 Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da empresa.

8.10 - Observações do item "Documentação de Habilitação":

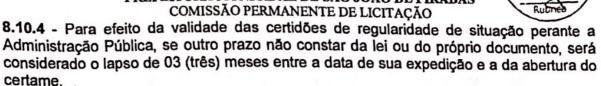
- 8.10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, nos termos do § 3º, do artigo 32, da Lei 8.666/93, sendo que os documentos que estiverem com seu prazo de validade expirado no mencionado registro cadastral deverão ser entregues na forma estipulada neste edital.
- 8.10.2 A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
- 8.10.3 A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade.

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ

.719-900 - FONE: (091) 3449-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



- 8.10.5 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.
- 8.10.6 As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro, mediante conferência da cópia com o original.

8.10.7 - Na hipótese da apresentação de documentos originais, este serão anexado ao processo licitatório.

8.10.8 - Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

- 8.10.9 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse título inabilitarão licitante.
- 8.10.10 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original que deverá ser substituído por cópia reprográfica autenticada;
- 8.10.11 As certidões negativas e certificados devem estar com a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo.

9-- IMPUGNAÇÃO E RECURSO:

9.1 - A impugnação do Edital será feita nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

9.2 - Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no final da sessão. Salvo lembrar que o recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo no processo, em conformidade ao Decreto Federal nº 3.550, de 8 de agosto de 2000, art. 11, inciso XVIII;

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na desistência do direito de recurso.

9.4 - Havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão.

9.5 - Neste caso, os demais licitantes, ficarão desde logo intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo estipulado no artigo anterior, sendo-lhes assegurado visto dos autos.

9.6 - O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.7 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o/objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

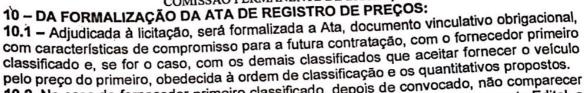
9.8 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

EP:\68.7/9-000 - FONE: (091) 3449-1222 AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





10.2-No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura de Municipal de São João de Pirabas, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação e mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

10.3-O fornecedor terá seu contrato cancelado quando descumprir as condições da Ata, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado

quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

10.4-Após a homologação do resultado desta licitação, o Município convocará o fornecedor vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

10.4.1 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada,

prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

10.4.2 - Para assinar a Ata de Registro de Preços, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

10.4.3 - O compromisso de fornecimento será formalizado mediante assinatura da Ata de

Registro de Preços pelo fornecedor.

10.5 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.6 - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada a ordem de classificação e a previsão estabelecida no item 7.2 deste edital. Neste caso, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar a Ata de Registro de

Preços.

10.7 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado no subitem 10.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação

assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

10.8 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogada nos termos do art. 12º do Decreto Municipal № 012, de 31 Janeiro de 2017.

10.9 - A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-a a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

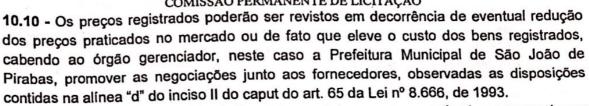
AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PAI





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.11 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.11.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.11.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.12 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.13 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.14 - Fica entendido como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas.

10.15 – Neste processo licitatório por Registro de Preço é permitida possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preço por Órgão não Participante, sendo permitido então a sua utilização por outros órgãos da administração das esferas municipais e estaduais.

11 – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO:

11.1 - A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser repactuado € através de Termo Aditivo, em conformidade com a legislação em vigor.

12 – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 - O preço do item por item contratado será pago à adjudicatária nas condiçõe estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo VIII), através de Cheque nomina ou ordem bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, relativo a fornecimento do objeto deste processo, e aferido pela Prefeitura Municipal de São Joã de Pirabas/Secretarias Municipais.

12.2 - A Prefeitura Municipal de São João de Pirabas terá o direito de descontar ( faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidad aplicadas.

13 – REAJUSTES DE PREÇOS:

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ - CEP 68.719-000 - FONE: (091) 3449-1222



### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1 – Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de calculo os índices em vigor (IPC/IGPM), e que não ultrapasse os percentuais autorizados pelo governo.

14 - RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

14.1 – As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos desta licitação, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretarias Municipais que vierem fazer uso do Pregão Presencial, recursos estes previstos no orçamento vigente do Município de São João de Pirabas:

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- -Advertência;

-Multa:

-Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação,

perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

15.2- A multa prevista acima será a seguinte:

-Até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

15.3- As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

- 15.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 15.5- O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 15.6- O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 15.7- As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARA (CEP-68/19-000 - FONE: (091) 3449-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lida e apro serão assinadas pelos seus membros e representantes das licitantes presentes;

- 16.2 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 16.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submetem a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 16.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.5 Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.6 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.7 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de Órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 16.9 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 16.10 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 16.11 A participação do licitante nesta licitação implica o conheçimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bern como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.12 As decisões do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio serap publicadas no "Diário Oficial do Estado - DOE"; "Diário Oficial da União - DOU" e "Jornal de grande circulação",

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ - CED: 68. 119-000 - FONE: (091) 3449-1222



T. 109 da Lei n.º

quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 8.666/93.

16.13 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretarias Municipais revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.14 - A Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretarias Municipais poderão prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua

abertura.

- 16.15 Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretarias Municipais reservam-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados por item, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.16 Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, localizada na Av. Plácido Nascimento nº 265 Bairro: Centro São João de Pirabas/Pa, ou através dos fone: (91) 3449-1222 ou via e-mail: cplsipirabas@gmail.com até o último dia que anteceder a data do certame, sendo necessário que a empresa licitante envie a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, um comprovante/recibo de retirada deste Edital, conforme Anexo X.
- 16.17 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo que pode ser: via Site da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas ou pelo fone: (91) 3449-1222 e as publicações no "Diário Oficial do Estado DOE", "Diário Oficial da União DOU" e "Jornal de Grande Circulação no Estado", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 16.18 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato administrativo.
- 16.19 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de São João de Pirabas Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

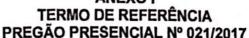
São João de Pirabas/PA, 03 de Março de 2017.

MÁRCIO SERRÃO DA SILVA Pregpeiro da PMSJP

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265/CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ - CEP: 68.719-000 - FONE: (091) 3449-1222



# ANEXO I





#### 1 - OBJETO:

1.1 — Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a empresa concorrente e vencedora do item para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão de passagem aérea nacional e hospedagens em hotéis destinados a atender a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretarias Municipais, cujas especificações e quantitativos encontram-se descritos no item abaixo:

#### 2- JUSTIFICATIVA:

- 2.1 A Prefeitura Municipal de São João de Pirabas /Secretarias Municipais, visando à execução de tarefas ligadas à fiscalização, capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e demais demandas, precisa providenciar transporte aéreo aos seus servidores e outras pessoas necessárias para o desenvolvimento das atividades pertinentes a Prefeitura Municipal.
- 2.1.1 A escolha pelo transporte aéreo justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento.
- 2.2 Para viabilizar a emissão de bilhetes aéreos, desde agosto de 2012 a APF, orientavase, no âmbito normativo, pelo modelo instituído pela IN SLTI nº 07/2012.
  - 2.2.1 Tal norma define que a contratação de agências de viagens decorre de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, do tipo presencial, segundo "(...) critério de julgamento menor preço, apurado pelo menor valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens." (§1º, do art. 2º, da IN SLTI nº 07/2012).

# 3-DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

A Licitante, juntamente com os documentos de habilitação, deverá apresentar como qualificação técnica, os seguintes documentos: Comprovante de que possui inscrição na Empresa Brasileira de Turismo (Embratur).

# 4-DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

- 4.1. A Contratação devera efetivar a subcontratação com outra empresa do ramo nos trechos que não realiza os serviços deste objeto;
- 4.2. Sempre que solicitado, a Contratada devera informar os preços atuais das passagens , expressos em moeda corrente nacionais e internacionais e apurados na data da informação, na categoria ou classes indicadas, dentre todas as empresas aéreas que mantem linhas para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionaria. Da informação deverão ainda constar, os honorários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões.

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ - CEP: 68.719-000 - FONE: (091) 3449-1222





4.3. A contratada deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea com as quais mantenha regime de parceria ou de outras (subcontratada), que atendam aos trechos e horários requisitados, quando a estas, acréscimos de custos adicionais que foram exigidos da contratada, sobre os preços dos bilhetes adquiridos.

4.4. Deverão ser repassados a Contratante todos os descontos oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive tarifas promocionais, desde que atendidas as condições estabelecidas para o oferecimento de tais descontos e tarifas.

4.5.A contratação deverá efetuar marcação e remarcação de bilhetes sempre que solicitado, desde que a contratante comunique com antecedência de no mínimo 6 (seis) horas.

4.6.A contratação deverá manter a CONTRATANTE informada acerca de quaisquer modificações sobre preços de passagens vigentes, devendo fornecer, sem ônus, tabelas de preços das companhias e substitui-las quando houver alterações.

5-PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os bilhetes requisitados deverão estar disponíveis via e-mail. Conforme indicação da Contratada, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Igarapé/Miri, no prazo máximo de 06 (seis) horas corridas após a solicitação, e nos casos excepcionais de requisições urgentes deverão ser disponibilizados, no prazo máximo de 02 (duas) horas. Para efeito de contagem dos prazos, prevalecerá o recebimento aposto na requisição.

6-CRITERIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

6.1 Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global sobre os preços das tarifas normais ou proporcionais pela venda de bilhetes de passagens aéreas (excluída a taxa de embarque), observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão presencial.

7-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 A Contratada entregará fatura a cada emissão de bilhete, a qual será conferida e certificada pela Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, ou ao Serviço ou Gerência solicitante, e encaminhada ao Serviço ao Setor de Finanças desta Prefeitura Municipal de São João de Pirabas para pagamento.

7.2 O pagamento será efetuado em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, devendo para isto ficar especificado, o nome do banco, agência com qual opera,

localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 As passagens emitidas com tarifas promocionais ou reduzidas, deverão ser faturadas em tempo hábil pela CONTRATADA, de forma a permitir a efetivação dos pagamentos

pelo CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido para sua concessão

7.4 Os pagamentos serão efetuados após a entrega da fatura, mediante ordem bancária, em moeda corrente, devendo a Contratada estar em situação regular junto ao INSS, FGTS, bem como a Certidão Conjunta de débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ - CEF: 88.719-600 - FONE: (091) 3449-1222

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ANUAL ESTIMADA DE BILHETES (ANUAL)	Taxa de sobre o valor do Bilhete	Valor Médio do Bilhete (Unitário)	Total Anual Estimado da Contratação
1	1-Agenciamento de viagens.	1.150			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ANUAL ESTIMADA (ANUAL)	Taxa de sobre o valor do serviço de hospedagem	Valor Médio do serviço (Unitário)	Total Anual Estimado da Contratação
2	1-Serviço hospedagem.	1.150	4.45	and the second of the second o	

9 - PROCEDIMENTOS:

- 9.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão de passagem aérea nacional e hospedagens em hotéis destinados a atender a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretarias Municipais deverá obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Edital e seus Anexos;
- 9.2 A licitante vencedora do item deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretarias Municipais, como complemento para suas necessidades essenciais:
- a) A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão de passagem aérea nacional e hospedagens em hotéis destinados a atender a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretarias Municipais deve ser na sede do Municipal de São João de Pirabas e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretarias Municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da solicitação;

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão de passagem aérea nacional e hospedagens em hotéis destinados a atender a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretarias Municipais a serem entregues pelas firmas vencedoras do item deverão serão ser enumerados na Proposta Comercial e de acordo com a especificação técnica descrita. Em hipótese nenhuma será aceito, o que estiver fora das especificações exigidas,/salvo se a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretarias Municipais concordarem com o procedimento devidamente justificado, ficando à firma fornecedora do objeto as sanções previstas neste Edital.

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ - CE





10 - NORMAS:

10.1 - Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela licitante vencedora do item, o que estabelecem:

a) As normas e regulamentações da Prefeitura Municipal de São João de

Pirabas/Secretarias Municipais; b) As Especificações Técnicas da contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão de passagem aérea nacional e hospedagens em hotéis destinados a atender a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretarias Municipais;

c) Demais condições e/ou exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

## 11 - RECEBIMENTO DOS OBJETOS:

11.1 – O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;

b) Na eventualidade de verificarem-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão de passagem aérea nacional e hospedagens em hotéis destinados a atender a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretarias Municipais que impeçam ou comprometam o seu uso, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do caso ocorrido.

12 – ENTREGA DOS OBJETOS/SERVIÇOS:

12.1 - A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão de passagem aérea nacional e hospedagens em hotéis destinados a atender a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretarias Municipals será de acordo com a solicitação escrita, em documento próprio e assinado, emitido pela Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretarias Municipais para este fim;

13 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - Os preços da contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão de passagem aérea nacional e hospedagens em hotéis destinados a atender a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretarias Municipais serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada serviço será a estipulada nas dotações orçamentárias disponíveis de 2017.

13.2 - O preço a ser pago pelo objeto desta licitação será no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos/serviços objeto desta licitação, sendo pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo VIII), entrega dos produtos/serviços e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

13.3 - A Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretarias Municipais terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas. 19-000 FONE: (091) 3449-1222

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ - CEP.

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 14 - REAJUSTES DE PREÇOS:

14.1. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

## 15 - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - A vigência da contratação será de 12 (doze) meses da assinatura do contrato administrativo.

### 16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1 A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretarias Municipais, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 16.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 16.2.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;
- 16.2.2 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 16.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 16.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretarias Municipais. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretarias Municipais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.
- 16.4 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 17 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

- 17.1 Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:
- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou/prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretarias Municipais a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos/serviços objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ - CEP: 61 719-000 - FONE: (091) 3449-1222



incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretarias Municipais;

f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretarias Municipais, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

h) A decretação de falência;

A dissolução da empresa contratada;

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretarias Municipais, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

I) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da

execução deste anexo.

m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## 18 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

# 18.1 - Da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretarias Municipais:

a) Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado;

b) Aplicar à licitante vencedora penalidade, quando for o caso;

c) Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota

fiscal e recibo no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

## 18.2 - Da Licitante Vencedora:

a) Fornecer o objeto nas especificações contidas neste edital e no contrato administrativo;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços objeto desta licitação vendidos;

c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;

e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

n Fornecer os produtos/serviços objeto desta licitação dentro dos padrões exigidos neste

g) Respeitará a Norma de Acesso às Dependências da Contratante;

h) Deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanente mente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos servicos:

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ - CEP: 68.7 9 00 - EDNE: (091) 3449-1222



AD DE LICITAÇA

RIIDAGA

RIIDAGA

i) Obrigam-se a ressarcir a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretarias Municipais, os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais;

## 19 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1 – As despesas a serem realizadas com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão de passagem aérea nacional e hospedagens em hotéis destinados a atender a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretarias Municipais, decorrente da execução deste processo, correrão oriundas da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretarias Municipais.

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

**20.1** – Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas-PA.

#### 21 - PUBLICIDADE

21.1 - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIARIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DOE e JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO.

#### 22 - DO FORO:

22.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de São João de Pirabas/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

São João de Pirabas/PA, 03 de Março de 2017.

Antônio Menezes Nascimento das Merces Prefeito Municipal de São João de Pirabas

> MARCIO SERRÃO DA SILVA Pregociro da PMSJP



ANEXO II

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(papel timbrado do emitente do atestado)



que a Empresa	forneceu itens co	ompatíveis	com os do e	com sede n edital 021/201
PMSJP-SRP sendo cumprido havendo contra a mesma, nen	ora dos prazos o hum registro que	a desabone	illiados na s	
Relação dos itens fornecidos:				
Local e data				
The state of the second section				

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ - CEP: 68,719-000 - FONE: (091) 3449-1222





## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

Tel E-n End Cor	PJ: Fax: () nail: dereço: nta Corrente:			r: ()	
End	nan				
	nta Corrente:				
	na Contente	Λα6	noio	Pance	4.1
		Age	encia:	barico	\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\
ITE	M: 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ANUAL ESTIMADA DE BILHETES (ANUAL)	Taxa de sobre o valor do Bilhete	Valor Médio do Bilhete (Unitário)	Total Anual Estimada Contratação
1 .	1-Agenciamento de viagens.	1.150	4	7.00	
ITE	M: 02			<u> </u>	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ANUAL ESTIMADA (ANUAL)	Taxa de sobre o valor do serviço de hospedagem	Valor Médio do serviço (Unitário)	Total Anual Estim da Contrataçã
2	1-Serviço hospedagem.	1.150		Marie May	1 1
Valo Data		" lake we			
		a Dias _			
Vali					
Vali Pra	zo de Entrega: _				
Vali Praz Non CPF	zo de Entrega: _ ne do representa <del>-</del> :	ante	(		
Vali Praz Non CPF	zo de Entrega: _ ne do representa	ante	(		< / ( .
Vali Praz Non CPF	zo de Entrega: _ ne do representa <del>-</del> :	ante	(		
Vali Praz Non CPF	zo de Entrega: _ ne do representa <del>-</del> :	ante	(	•	
	a:	sta: R\$ ( - a: Dias _			





Papel timbrado do licitante

### **ANEXO IV**

# MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

Y Comments			
A (nome da empresa)	, CNPJ n.º	, com sede	à
qualificação completa – n endereço), pelo presente Procurador/Representante (civil, profissão e endereço), Municipal de São João d necessários para represent PRESENCIAL Nº 021/2017, lhes, ainda, poderes especi	neste ato representado pelo ome, RG, CPF, nacionalida instrumento de mandato, es), o Senhor(es) (nome, RG a quem confere(m) amplos pe Pirabas/Secretarias Munici ar a outorgante na licitação usando dos recursos legais e fais para desistir de recursos, e demais condições, confes	(s) (diretores ou sócios, code, estado civil, profissão nomeia e constitui seu(6, CPF, nacionalidade, estadoderes para junto a Prefeitupais , para praticar os at na modalidade de PREGÃ acompanhando-os, conferindinterpô-los, apresentar lanc	m e (s) do la
compromissos ou acordos,	receber e dar quitação, pode reservas de iguais poderes,	ndo ainda, substabelecer es	sta
Local e Data:			•

Nome e Assinatura do representante legal

PARÁ - CEP: 68.719-000 - FONE; (091) 3449-





Papel timbrado do licitante

### **ANEXO V**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com
qualificação completa — nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo acima indicado, que visa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão de passagem aérea nacional e hospedagens em hotéis destinados a atender a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretarias Municipais, sob as penas da Lei, o que segue:
 <ul> <li>a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;</li> </ul>
b) Declara, sob as penas da Lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Local e Data:
Nome e Assinatura do representante legal

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ - CEP: 68,719-000 - FONE: (091) 3449-1222





Papel timbrado do licitante

#### **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

A (nome da empresa), neste a qualificação completa – nome, R	, CNPJ n.º to representado pelo (s)	, com sede à (diretores ou sócios, com
qualificação completa - nome, R endereço), Interessado	G, CPF, nacionalidade,	estado civil, profissao e a icão em epígrafe que se
nrocessa no processo administrativ	o indicado que visa a	COUILSISCSO DE embresa
especializada para a prestação	o de serviço de age la emissão de passa	gem aérea nacional e
hospadagons om hotóis dostinado	e a atender a Prefeitura	Municipal de Sao Joao de
Pirabas/Secretarias Municipais, se REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.	ob penas da Lei, O PLE	NO CUMPRIMENTO AOS
Local e Data:		
en per forma America succeptants for a		
Nome e Assinatura do representante	legal	A STATE OF THE STA

AV. PLACIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ - CEP: 88.79-000 - FONE: (091) 3449-12





Papel timbrado do licitante

### **ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a)
da Carteira de Identidade nº e do CPF no
DECLARA, para fins do disposto no item 5 – Condições para Participação do Edital, sob
as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Art. 18A da Lei Complementar
Federal N.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008;
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
그리고 그렇게 하는 사람들이 아니라 가는 아니라 가는 아니라 이번 가는 것이 되었다. 그런 그런 그런 그런 그런 그런 그런 그런 그는 그런데 그는 그를 가는 것이 없는데 그리고 그는 그를 다 했다.

#### (data)

(representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue a Comissão de Licitação ou sua equipe de apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.







### **ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº
O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E HOSPEDAGENS EM HOTÉIS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/SECRETARIAS MUNICIPAIS.
ITENS CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
1. O valor estimado deste contrato, é de R\$
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 021/2017 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 021/2017, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito contratos e as disposições de direito supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito supletivamente de direito supletivamente de direito supletivamente de direito de

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ - CEP: 6

31



privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em \_\_\_\_\_\_ extinguindo-se em \_\_\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos/serviços;
- 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos/serviços objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 devolver os produtos que n\u00e3o apresentarem condi\u00f3\u00f3es de serem utilizados;
- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo departamento competente;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1: Caberá à CONTRATADA:
- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;

CEP: 08.719-000 - FONE: (091) 3449-1222

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ - CEP: 8.719-000 - FONE: (091) 3449-1222





- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
   1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE,
   porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos/serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos/serviços;
- 1.7 efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 021/2017.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ - CEP: 68.719-000 - FONE: (091) 3449-1222



da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos productivos em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do (a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ac Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro/servidor designado para esse fim.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ - CEP: 64.749-000 - FONE: (091) 3449-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. A despesa com o fornecimento dos produtos/serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)365

I = (6/100). 365

I = 0.0001644

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ - CEP: 88,719-000 - FONE: (091) 3449-1222





TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ - CEP: 68.7)9-000 - FONE: (091) 3449-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar como Administração do(a) \_\_\_\_\_\_, por até 2 (dois) anos.

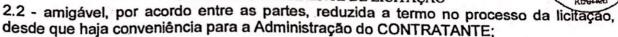
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 fizer declaração falsa;
- 2.5 cometer fraude fiscal;
- 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 não celebrar o contrato;
- 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item-2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificandose a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias:

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ - CEF: 68.719-000 - FONE: (091) 3449-1222





- 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 021/2017, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). \_\_\_\_\_\_, e da proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São João de Pirabas/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, em \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

> EMPRESA CONTRATADA CPF/CNPJ CONTRATADO CONTRATADO(A)

	emunh	Secretary.	1117	1. 10	A STATE OF	25.0	
1.		 76.	1 1 1 10	1250	N 197		Trans.
2.		1221	13.1.1	Jesephy et al.	17/10		

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO. 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ - CEP: 68 719-000 = FONE: (091) 3449-1222